EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 24/2009

Dispõe sobre a alteração do § 1º do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 1º do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 (...)

§ 1º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Casa, sendo que o Presidente eleito, na data da posse fará a formação das Comissões Permanentes.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama - MG, 16 de novembro de 2009.

Vereador Dijalme José de Queiroz
Presidente

Vereador Marciel Jesus Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Januário Francisco de Andrade
1º Secretário

Vereador Dr. Nilo Cláudio da C. Pádua
2º Secretário

Autores: Todos os vereadores